



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014-SPM
SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO
NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM)
MANDATO (2014-2017)**

A PRESIDENTA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.202, de 06 de março de 2014, art. 3º, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no triênio de 2014 a 2017, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a final de seleção por eleição mediante votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Nos termos do Decreto nº 8.202 de 06 de março de 2014, são pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados nas I, II e III Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;
- b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- c) Atuar no mínimo em 4 (quatro) Estados e/ou, em 2 (duas) Regiões;

2.2 - Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM), para o triênio 2014 a 2017, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres – 14 vagas
- b) Organizações de caráter Sindical, Associativa, Profissional ou de Classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres – 7 vagas

2.2.1 No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.

2.3 – As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1 – Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas, indígenas, jovens, idosas, com deficiência, entre outros).

2.3.2 – Atuar em uma ou mais áreas de incidência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), quais sejam: igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; educação para igualdade e cidadania; saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; direito a terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; cultura, esporte, comunicação e mídia enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

2.4 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), informando a candidatura em uma das duas categorias (conforme o item 2.2) e indicando a **delegada** que participará do colégio eleitoral (conforme o item 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- b) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos dois anos;
- c) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos;
- d) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 4 (quatro) estados e/ou, duas regiões (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local)

2.4.1 - Os documentos deverão ser enviados para: Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) Caixa Postal 8648 CEP 70.312-970, Brasília/DF, indicando no envelope o número deste Edital. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 14 de abril de 2014.

2.4.2 - A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria do CNDM, através do e-mail cndm@spm.gov.br, para acompanhamento do processo.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo será coordenado pelo atual CNDM, que indicará uma Comissão de Validação das Candidaturas composta por seis integrantes, sendo duas conselheiras governamentais, uma conselheira de notório conhecimento das questões de gênero, duas servidoras do gabinete da SPM e a coordenadora-geral do CNDM.

3.2 – Participarão da votação para a escolha das entidades as representantes da sociedade civil do atual mandato do CNDM e todas as entidades habilitadas pela Comissão de Validação das Candidaturas que escolherão na lista disponível no portal da SPM, 14 entidades na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 07 entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe.

3.3 - A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) publicará a relação das entidades habilitadas no Diário Oficial da União; no portal da SPM; nas redes sociais; na lista dos conselhos dos direitos das mulheres cadastrados no CNDM e na lista específica das entidades que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.4 - As entidades não habilitadas poderão entrar com recursos no prazo de até cinco (5) dias a partir da data da publicação das habilitadas.

3.5 - O processo de escolha das vinte e uma entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das representantes nos dias 06 e 07 de maio de 2014.

3.6 – O colégio eleitoral será formado por **delegadas** de cada uma das entidades candidatas habilitadas e indicadas no ato da inscrição.

3.7 – Na escolha das entidades, as delegadas, de posse de uma senha intransferível, utilizarão o sistema específico de votação, denominado: “Eleição do CNDM – Mandato (2014-2017)”.

3.8 – A eleição será realizada conforme orientações fornecidas no portal da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), no endereço www.spm.gov.br

3.9 – Terão assento no CNDM, na condição de titular, as 14 entidades da sociedade civil na categoria de redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e as 07 entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que receberem maior número de votos nas vagas de cada uma das categorias acima citadas.

3.10 – As sete (7) entidades suplentes – cinco (5) na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e duas (2) na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, serão as mais votadas na sequência do preenchimento das vagas das entidades titulares.

4 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

10/03/2014 – Entrega para Publicação do Edital de Convocação – Publicado no dia 11/03
12/03/2014 - Lançamento do Edital de Seleção
De 13/03 a 14/04/2014 - Inscrição de Candidaturas junto ao CNDM (Postagem dos documentos)
De 15/04 a 24/04/2014 - Avaliação das candidaturas pela Comissão de Validação das Candidaturas
25/04/2014 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação
De 26/4 a 05/05/2014 – Recursos das entidades julgadas não habilitadas
06 e 07 de maio - Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CNDM
08 de maio - Publicação do resultado no portal da SPM
09 a 13 de maio - Apresentação dos nomes das Conselheiras representantes das entidades eleitas
15/05/2014 - Publicação dos nomes das/os integrantes no CNDM no Diário Oficial da União.
20/05/2014 – Posse das novas Conselheiras na 16ª Reunião Ordinária do CNDM

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Comissão de Validação de Candidaturas poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, pelos telefones: (61) 3313 7115 e 3313 7079, e-mail: cndm@spm.gov.br

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Validação de Candidaturas.

Brasília, 10 de Março de 2014.



ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres
Presidência da República